

outo de Abril de sette centos e trinta. O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*—*Alex.^e Metello de Souza Menezes.*

Pedindo informações sobre a casa de Misericordia de Santos

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa Sr.' de Guine, etc.—Faço Saber a vos Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da Capitania de S. Paulo, q.' o Provedor, e mais Irmãos da Misericordia dessa Cid.^e me representarão em carta de vinte e seis de Julho do anno pass.^o, que a causa de ella ir em diminuição, e de se não poder aumentar a Irmandade, fora a da Igreja della padecer grande ruina : E suposto entrára a reedificala o Provedor Manoel Luiz Ferraz a sua custa : porem que não pudera fazer toda a obra por depender de mais tempo : E suposto fora outra vez elleito, e continuar-se na mesma obra com excessivo gasto, não pôde ainda chegar á fabrica dos Hospitaes porque tambem está de todo destruida, a qual carece de reedificar se, e muito mais no tempo prez.^e, em que se acha tanta multidão de Enfermos forasteiros, que concorrem a esta Capintania ; e sendo essa Caza a unica q.' ha em toda a Capitania de Serra assima, não tem Hospital, em q.' posão ser recolhidos, e curados, assim os ditos forasteiros, como os soldados, que assistem em companhia do Governador ; e assim Me pedião, que lhe mandasce dar por Esmolla alguma ajuda de custo para as referidas obras sahindo esta, ou dos rendimentos das quintas, ou dos dizimos dessa mesma Capitania : Em cuja atenção, Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer. El Rey nosso S.^r o mandou por Manoel Frz' Vargas, e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda Consr.^{os}



do Conselho Ultr.^o e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pereyra a fez em Lix.^a occ.^a em quatro de Mayo de mil sette centos e trinta. O Secrtr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever.—*M.^o Frz Vargas.*—*Gonçalo M.^o Galvão de Lacerda.*

Sobre o ouro ser quintado

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, etc.—faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeira Pimentel Governador da Capp.^{ia} de São Paulo q.' Bento de Castro Carneiro me deu conta em carta de vinte, e quatro de Julho do anno passado em que na Ley que eu fuy servido mandar passar para as Minas Geraes sobre o estabelecimento da Caza da fundição, e mais couzas a ellas pertençentes se ordena aos Ouvidores tirem deვაჟა todos os annos, e a tenham sempre em aberto the o fim de Dezembro para proçeder contra os delinquentes com as penas nella expressadas como dezencaminhadores da minha real fazenda, o que thé o presente nessa Capitania se não tem praticado, e tanto pello contrario que a Camara dessa Cidade vos fes huma representação, expresando vos nella ser conveniente aos moradores dessa mesma Capitania se praticasse o mesmo que se pratica nas ditas Minas Geraes, querendo corra o ouro em pó a mil, e duzentos reis, sendo sem duvida o seu fundamento extrahirem todo o que lhes veñ das Minas, e como isto hé em grande prejuizo da minha fazenda, devia eu dar a providencia que me parecer, e que asim parecia açertado ordenar eu que toda a pessoa que trazer ouro de quaesquer Minas vindo dellas com Cartas de guia o hajão de fundir, e quintar no tempo de dois Mezes, e excedendo a elles incorrem nas penas que a mim me parecer,

